

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



# 2021

REGIONAL CADASTRO NO CRF SOB N° VALIDADE AUTENTICAÇÃO **ROTA** 5c27f2143e8c 15648 SC 31/03/2022 11 RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NOME DE FANTASIA TIPO DE ESTABELECIMENTO NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDORAS DE MEDIC.,INSUMOS E DROGAS DIST DE MED, INSUMOS E DROGAS FARM. ENDEREÇO CNPJ R DOS CISNES 235 05.782.733/0003-00 LOCALIDADE CIDADE PEDRA BRANCA PALHOCA - SC HORÁRIO FUNCIONAMENTO Domingo Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado 08:00 as 12:00 13:10 as 18:00 RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) TIPO INSCRIÇÃO NOME **FUNÇÃO** SITUAÇÃO F 5753 SIMONE SILVA DO AMARAL DIRETOR CONTRATADO Domingo Quarta Quinta Sexta Segunda Terca Sábado 08:00 AS 12:00 \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* 13:10 AS 18:00 13:10 AS 18:00 13:10 AS 18:00 13:10 AS 18:00 13:10 AS 18:00

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

FLORIANÓPOLIS, 05 de Fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH

PRESIDENTE DO CRF-SC

For the la

### ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

#### Observações:

- 1 Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

rmo de Devolução:		
CRF –		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, inscrito(a) neste órgão sob o nºportion de exercer a função de portion de exercer a função de ex
munico que a partir de	esta data de demissão//_	, deixo de exercer a função de p
		, recolhendo e devolvendo esta CRT para
ovidencias cabiveis do	o Conselho Regional de Farmád	cia.
Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico
	3	
claro, ainda, que deixo	o esta responsabilidade pelo segu	uinte motivo:

### CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses

da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Àrt. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo